

# Boletim Telecom *Outubro 2023*

Confira os principais temas que foram destaques na Anatel comentados pelo nosso *Time de Telecomunicações*.



## ***Responsáveis:***

Ticiane Franco  
Derick Mendonça  
Saulo Duarte  
Maysa Massimo  
Rhael Dantas  
Ielton Piancô

# Boletim Telecom

*Outubro 2023*

O ***Time de Telecomunicações*** do **Rolim Goulart Cardoso** divulga o boletim mensal de temas que foram destaque na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), comentados pelos profissionais da área, com o objetivo de compartilhar questões que podem impactar as empresas ou que tenham relevância normativa ou jurisprudencial para o setor.

Os temas serão comentados sempre em três etapas:

- 1- Temas destaques do mês
- 2 - Consultas Públicas e Tomadas de Subsídios em andamento
- 3 - Decisões proferidas no âmbito das Reuniões do Conselho Diretor (RCD)

***Boa leitura!***





## 1 Destaques

### Minicom lança Programa Nacional de Melhoria da Cobertura e da Qualidade da Banda Larga Móvel - “ConectaBR”

O Ministério das Comunicações lançou Programa Nacional de Melhoria da Cobertura e da Qualidade da Banda Larga Móvel (ConectaBR) com diretrizes a serem trabalhadas pela Anatel para uso eficiente e racional do espectro de radiofrequências, cobertura e qualidade do serviço móvel.

Em linha com a competência do Ministério das Comunicações de estabelecer a política nacional de telecomunicações, a Portaria MCOM nº 10.787, de outubro de 2023, que aprova o programa “ConectaBR”, determina que a Anatel desenvolva projetos e ações com os objetivos de: I - ampliar a cobertura e o acesso à Banda Larga Móvel em todo o território nacional, com qualidade e velocidade adequadas à tecnologia empregada, a fim de incentivar a conectividade significativa e a inclusão digital; II - estimular o desenvolvimento social e econômico dos municípios brasileiros, por intermédio da democratização do acesso ao espectro de radiofrequências; III - reduzir desigualdades regionais, propiciando experiências similares aos usuários de serviços de telecomunicações em todo o território nacional; e IV - buscar a competição ampla, livre e justa entre os prestadores de

serviços de comunicações móveis, facilitando o acesso a insumos essenciais à prestação desses serviços.

Em relação ao uso de radiofrequências, a Portaria determina à Anatel estabelecer projetos e ações visando a promover o uso eficiente e racional do espectro de radiofrequências, implementando o mercado secundário de espectro e disponibilizando radiofrequências ociosas para prestadoras de pequeno porte.

A Anatel também deverá regulamentar a oferta dos insumos necessários no mercado de atacado, observando a necessidade da prestação sustentável de serviços de telecomunicações móveis pelas Prestadoras de Pequeno Porte (PPP), além do promover o estímulo a atualização tecnológica e integração entre sistemas móveis terrestres e sistemas não terrestres, para a prestação de serviços de comunicações móveis.

No tocante a cobertura móvel, os novos Editais e as prorrogações de uso de radiofrequências, além dos Termos de Ajustamento de Condutas (TACs) e obrigações de fazer (ODF), devem priorizar a expansão da cobertura e qualidade 4G e 5G no Brasil, em pelo menos, 95% da área urbana de seu distrito sede, que deverá possuir prestação do serviço de banda larga móvel com qualidade satisfatória. Atualmente os Editais preveem cobertura de 80% da área urbana do distrito sede.

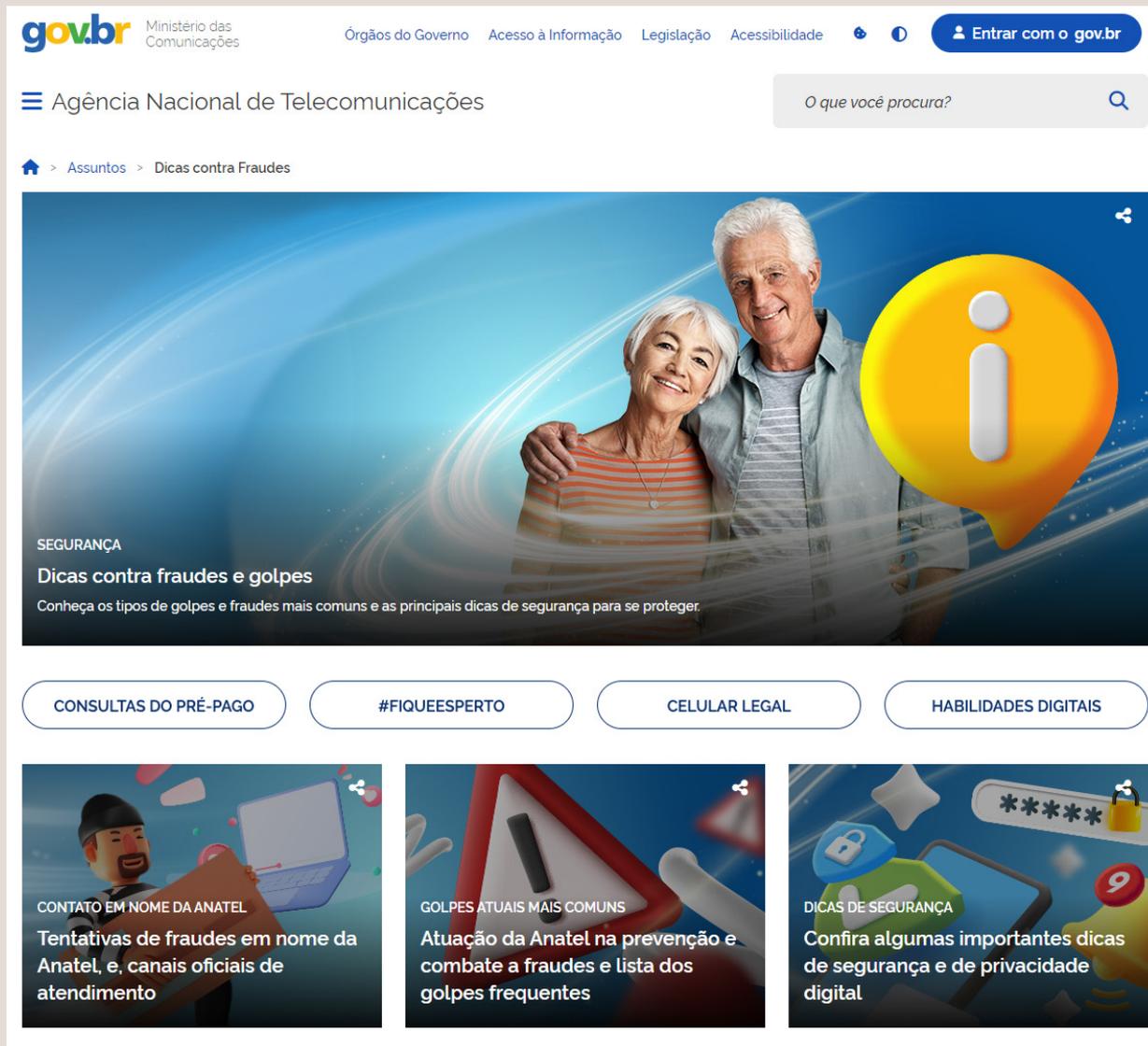
Já no aspecto de qualidade, a Anatel deverá adotar medidas regulatórias que colaborem para alcançar as seguintes referências de qualidade: I - as redes com tecnologia 5G deverão ser avaliadas quanto a taxas de transmissão de dados no enlace de descida com a referência de 100 Mbps), sendo esperado o alcance de tal patamar, preferencialmente, em 95% das medições realizadas; e II - as redes com tecnologia 4G deverão ser avaliadas quanto a taxas de transmissão de dados no enlace de descida com a referência de 10 Mbps, sendo esperado o alcance de tal patamar, preferencialmente, em 95% das medições realizadas.

Para a implementação do “ConectaBR” caberá à Anatel definir as metas, projetos e ações regulatórias, o que inclui a disponibilização de novas

faixas de radiofrequências e novas referências de qualidade, bem como regulamentar os instrumentos para atingimento dos índices de cobertura móvel.

## Novos Portais da Anatel

A Agência lançou dois novos portais de informações para auxiliar os consumidores. [O primeiro](#), com dicas e informações sobre fraudes, segurança e privacidade:



The screenshot shows the Anatel website interface. At the top, there is a navigation bar with the 'gov.br' logo, 'Ministério das Comunicações', and links for 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', and 'Acessibilidade'. A search bar is present with the text 'O que você procura?'. Below the navigation, the page title is 'Agência Nacional de Telecomunicações' and the breadcrumb trail is 'Assuntos > Dicas contra Fraudes'. The main content area features a large banner with an elderly couple and a large yellow information icon. The banner text reads: 'SEGURANÇA Dicas contra fraudes e golpes. Conheça os tipos de golpes e fraudes mais comuns e as principais dicas de segurança para se proteger.' Below the banner are four buttons: 'CONSULTAS DO PRÉ-PAGO', '#FIQUEESPERTO', 'CELULAR LEGAL', and 'HABILIDADES DIGITAIS'. At the bottom, there are three smaller cards: 'CONTATO EM NOME DA ANATEL' (Tentativas de fraudes em nome da Anatel, e canais oficiais de atendimento), 'GOLPES ATUAIS MAIS COMUNS' (Atuação da Anatel na prevenção e combate a fraudes e lista dos golpes frequentes), and 'DICAS DE SEGURANÇA' (Confira algumas importantes dicas de segurança e de privacidade digital).

Fonte: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/assuntos/dicas-contras-fraudes>

O [segundo portal](#) oferece material informativo, tutoriais e cursos on-line gratuitos para melhorar as habilidades digitais, incluindo segurança das crianças na internet:



INTERNETSEGURA.BR

#FIQUEESPERTO

AMERICAS GIRLS CAN CODE

DICAS CONTRA FRAUDES



Fonte: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/habilidades-digitais>

Essas iniciativas fazem parte da campanha Outubro CiberSeguro, visando conscientizar sobre a proteção online e a importância de estar informado e vigilante devido às frequentes mudanças nas táticas dos fraudadores.

## Novo Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Telecomunicações

Diante da relevância do assunto para o setor como todo, em especial para as empresas e consumidores, o [Escritório publicou no dia 1º de novembro, Informe especial comentando brevemente o novo regulamento.](#)

---

## 2 Consultas Públicas e Tomadas de Subsídios em andamento

No mês de outubro, a Anatel instaurou sete Consultas Públicas (CP) e uma Tomada de Subsídio (TS), que podem ser consultadas por meio de acesso ao [Sistema Participa](#).

### Consulta Pública 50

CP nº 50: proposta de Requisitos Técnicos e Operacionais para uso de Bloqueador de Sinais de Radiocomunicações (BSR), que recebeu contribuições até 30 de outubro de 2023.

### Consulta Pública 55

CP nº 55: proposta de metodologia de cálculo do valor-base das sanções de multa em casos de óbice à atividade de fiscalização da Anatel por entidades que fabricam, importam, fornecem, distribuem ou comercializam produtos para telecomunicações, que receberá contribuições até 16 de novembro de 2023.

Nos termos da proposta, o valor base de eventual multa deve considerar o porte do infrator, com base na sua última Receita Operacional Líquida anual (ROL), bem como o grau de obstrução à fiscalização, que pode ser classificado como “total” ou “parcial”.

A esse respeito, ao proporcionalizar o grau de obstrução, a Agência atribuiu um fator de redução de 50% ao cálculo do valor base da sanção, independentemente da efetiva proporção do descumprimento (razão entre a quantidade de informações respondidas e o total de informações solicitadas). Por fim, a proposta de metodologia traz, ainda, valores fixos a depender do porte do infrator para óbice decorrente de resposta completa entregue intempestivamente.

**Consulta**  
**Pública**  
**56**

CP nº 56: proposta de alteração Planos Básicos Radiodifusão, que recebeu contribuições até 15 de outubro de 2023.

**Consulta**  
**Pública**  
**57**

CP nº 57: proposta de alteração Planos Básicos Radiodifusão, que receberá contribuições até 2 de novembro de 2023.

**Consulta**  
**Pública**  
**59**

CP nº 59: proposta de Alteração do Atos nº 8.401 e do Ato nº 9.751, que receberá contribuições até 9 de dezembro de 2023.

**Consulta**  
**Pública**  
**60**

CP nº 60: Procedimento Operacional para Homologação de Produtos por Declaração de Conformidade, que receberá contribuições até 8 de janeiro de 2024.

**Consulta**  
**Pública**  
**61**

CP nº 61: proposta de alteração do Ato nº 5.171, de 9 de maio de, que receberá contribuições até 16 de novembro de 2023.

**TS nº 23**, que receberá contribuições até 12 de dezembro, para tratar da transição tecnológica dos padrões 2G e 3G das redes do Serviço Móvel Pessoal (SMP) para os padrões 4G e 5G.

Motivada pelo avanço tecnológico e pela sugestão de agentes do setor para adoção, pela Anatel, de medidas com o objetivo de incentivar e acelerar a transição da tecnologia utilizada nos sistemas do SMP que operam com padrões 2G e 3G para os padrões mais atuais 4G e 5G, a Agência lançou a Tomada de Subsídios visando a coletar informações da sociedade quanto a possíveis medidas para fomentar um planejamento de ações para essa transição, o que envolve prestadoras de telecomunicações, fabricantes de equipamentos, usuários e a própria Anatel.

A TS foi estruturada a partir de cinco questionamentos, que tratam basicamente de dois eixos de perguntas, um deles voltado aos agentes envolvidos e as medidas que eles podem adotar para fomentar a transição. E outra mais direcionada à interrupção da homologação de equipamentos restritos ou compatíveis apenas com as tecnologias 2G e 3G, como vetor de incentivo a transição.

---

No dia 11 de outubro, a Superintendência de Planejamento e Regulamentação (SPR) da Anatel apresentou os resultados da [Tomada de Subsídios nº 13/2023](#), que recebeu contribuições da sociedade entre março e julho deste ano, e que trata da necessidade de regulamentação dos deveres dos grandes usuários ou daqueles que exigem tratamento regulatório específico, como os que fazem uso massivo das redes.

Na oportunidade, a SPR apresentou as principais contribuições recebidas por eixos temáticos, as quais sintetizamos a seguir:

## *Competição e colaboração entre Telecom e Serviços de Valor Adicionado (SVA)*

- Questionamentos sobre competência da Anatel.
- Competição desequilibrada entre SVAs e telecom.
- Sinergia e complementaridade imperfeita; e
- Atual regulação fortalece internet pública e aberta.

- Regulação transparente com obrigações informacionais.
- Responsabilidades na conectividade como dever dos agentes e não apenas das prestadoras de telecomunicações.
- Regulação poderia acarretar em limitações de inovação no ecossistema digital.
- Regulação apenas em casos de falhas de mercado; e
- Inexistência de diferenças entre os mercados (tradicional e digital).

## *Regulação, evidências e falhas de mercado*

## *Remuneração/ Cobrança pelo uso de redes de telecomunicações*

- Falta de consenso global.
- Reequilíbrio competitivo no viés de qualidade e investimentos em redes.
- Desafios na remuneração pela falta de base jurídica e dos riscos à neutralidade e aos investimentos no próprio negócio.
- Impacto nos SVAs que já contribuem para o Fundo de Universalização dos serviços de Telecomunicações (FUST); e
- Aumento de preços como gatilho que pode impor barreiras globais e subsídios cruzados entre setores.

A Anatel também destacou as contribuições acerca das dificuldades e desafios inerentes ao novo ecossistema digital e aos modelos de negócios atuais, que abrangem vários players, prestadores de serviços de telecomunicações, provedores de Serviços de Valor Adicionado (SVA) e também de streaming, além dos próprios usuários, trazendo, em sua apresentação, visões sobre a atuação do regulador. Daremos ênfase às ponderações e contribuições em um aspecto mais amplo:

- Necessidade de promover a universalização do acesso e de pensar a desregulamentação do setor;
- Interação à luz das competências da ANPD;
- Cibersegurança como esforço coletivo; e,
- Existência de confusão pelos consumidores com alguns modelos (exemplo: zero rating e contratação de SVAs).

## *Consumidores no novo ecossistema digital*

### *Visões sobre uso Indevido / Racional / Abusivo das redes*

- Necessidade de regulação diante do uso indevido/abusivo;
- Desafios e dificuldades de estabelecer o que seria uso indevido; e
- Combate a esse tipo de uso deve incluir proteção contra ameaças cibernéticas, vazamento de dados e outras vulnerabilidades que podem comprometer a estabilidade e a confiabilidade das redes.

- Existência de provedores de SVA com poder de mercado causando desequilíbrio entre os agentes.
- Provedores com uso intensivo que deveriam, em contrapartida, contribuir com uma parcela da remuneração.
- Remuneração pelo uso com negociação bilateral.
- Cobrança diferenciada poderia ser ineficaz.
- Cobrança diferenciada versus subsídios cruzados; e
- Necessária avaliação de investimentos versus custos de tráfego.

### *Modelos de remuneração*

Para os próximos meses, a Agência planeja conduzir uma Análise de Impacto Regulatório (AIR), com a conclusão da etapa de problematização, identificando problemas regulatórios preliminares e suas alternativas. Será elaborado um sumário executivo do relatório de AIR, destacando os problemas, o contexto e as evidências preliminares, o qual será objeto de uma nova tomada de subsídios, com previsão até o final de 2023, o que indica que o tema ainda terá muitos desdobramentos nos próximos meses.

---

## **3** Decisões no âmbito das Reuniões do Conselho Diretor (RCD)

Destacamos, a seguir, algumas decisões da última RCD:

### **Multa lançada à Pessoa Física por Venda de Produtos Não Homologados**

Na 926ª Reunião do Conselho Diretor (CD), em julgamento de Processo de Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) que trata da venda de receptores de TV por assinatura não homologados pela Anatel (TV Boxes

clandestinas), a pessoa física responsável pelas vendas foi apenada pela Agência.

O precedente, além de inovador no âmbito do CD, por infligir sanção diretamente a pessoa física que comercializa equipamentos não homologados pela Agência, por meio de comércio eletrônico, reconhece a necessária aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, enquanto componentes intrínsecos da legalidade aptos a respaldar a revisão de multas desproporcionais ou manifestamente irracionais.

Nesse ponto, embora em deliberações recentes do Conselho Diretor sobre infrações de comercialização de produtos não homologados, a metodologia aprovada pela Portaria nº 789, de 26 de agosto de 2014, vem sendo afastada para aplicar a metodologia mais recente ([aprovada pela Resolução Interna nº 161/2022](#)), no caso dos autos a situação foi diversa, pois, entendeu-se que a sanção proporcional é justamente a que se alcança com o Portaria nº 789 e, com isso, a sanção que havia sido calculada com parâmetros específicos (quantidade e vinculação à prestação de serviço de telecomunicações dos produtos irregulares, porte e tipo do infrator e emolumentos devidos à Anatel para emissão do Certificado de Conformidade do produto) obteve uma sensível redução.

O Conselho Diretor da Anatel reafirmou que essa infração é de natureza grave (artigo 9º, § 3º, inciso II, do Regulamento de Aplicação de Sanção Administrativa), destacando a importância de evitar a circulação de produtos que incentivem a violação de direitos autorais. Isso se alinha com os esforços do Brasil para ingressar na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento (OCDE), uma vez que questões de regulação e transição para a economia digital são estratégicas.

## **Aprovação de duas importantes Consultas Públicas: minuta de Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências e do Plano Geral de Metas de Competição**

O Conselho Diretor da Anatel aprovou a submissão à Consulta Pública, por



60 dias, da minuta de Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências (RUE), que ainda se encontra com acesso restrito, bem como a realização de duas Audiências Públicas, uma em Brasília/DF e outra em Fortaleza/CE, no formato híbrido, possibilitando tanto a participação presencial quanto a remota dos interessados.

Abaixo nossos breves comentários:

■ **Avaliação do uso eficiente e adequado do espectro:** incluirá aspectos relacionados a eficiência técnica, econômica, social e funcional, incluindo a previsão de uso dinâmico;

O regramento geral estará disposto no novo RUE, incorporando o Regulamento para Avaliação da Eficiência de Uso do Espectro de Radiofrequência e Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências, que será complementado por regras específicas contidas em Atos da Superintendência de Outorgas e Recursos à Prestação (SOR), previamente submetidas à Consulta Pública;

■ **Uso de espectro livre:** uso temporário de radiofrequências que estejam livres, por autorização da Anatel a título precário, podendo a Agência recuperar esse espectro a qualquer momento;

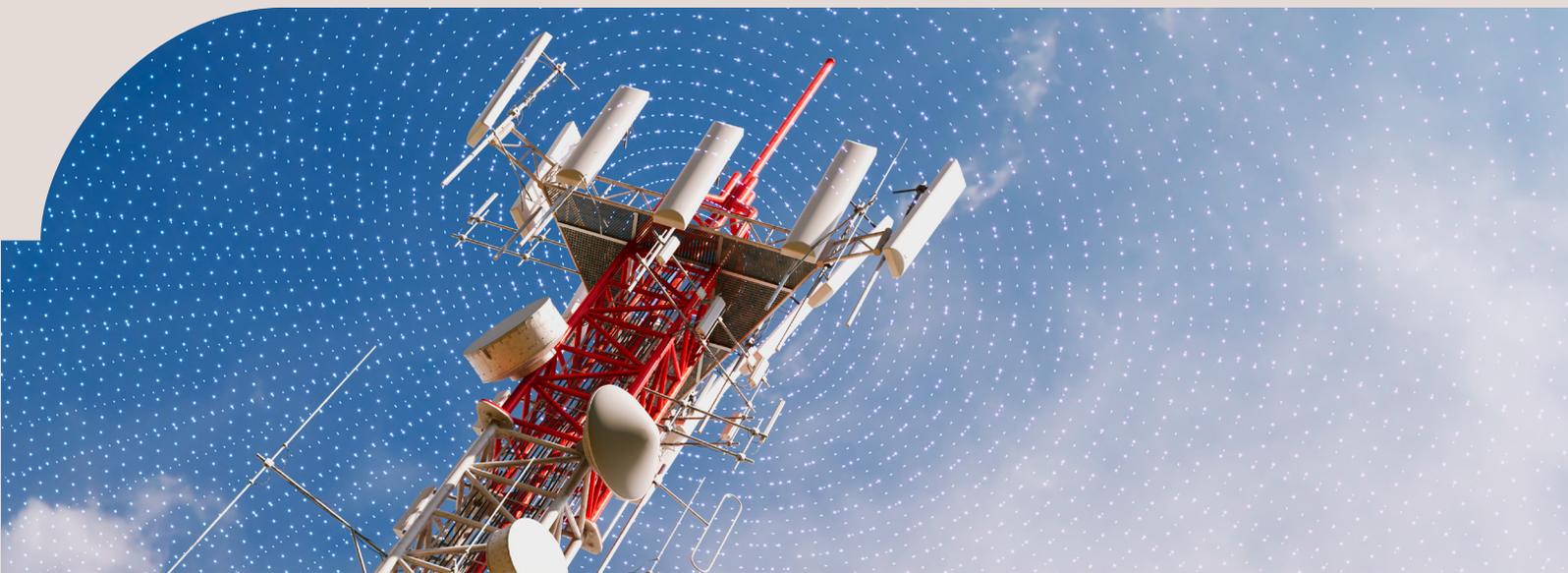
■ **Uso secundário de radiofrequências:** o prazo mínimo de seis meses estabelecido no RUE atual será dilatado para sessenta meses (para melhor segurança e viabilidade comercial);

Uso em caráter secundário solicitado por interessados não afronta as prerrogativas do titular da autorização de uso dessa faixa em caráter primário, uma vez que lhe será oportunizada a manifestação prévia, considerando-se três hipóteses: (i) em áreas onde houver compromissos de cobertura ainda não atendidos, somente será autorizado tal uso mediante prévio acordo do titular; (ii) em caso de ausência de manifestação ou não indicação de data de início de uso pelo titular, o uso em caráter secundário poderá ser autorizado pelo prazo mínimo sessenta meses, em lugar dos seis previstos no RUE-2016; ou (iii) se indicar uma data para início de uso da faixa na área em questão, o titular fica obrigado a comprovar tal utilização à Anatel, podendo o uso em caráter secundário ser autorizado até a referida data;

■ **Mercado secundário:** incorporou as disposições da Lei nº 13.879, de 3 de outubro de 2019, que permitiu a transferência da titularidade de autorização de uso de radiofrequências, independentemente da transferência do serviço, somada às formas de comercialização de espectro já existentes no RUE, quais sejam: (i) a exploração industrial de radiofrequências (EIR); e (ii) a exploração industrial de rede de acesso por rádio (RAN-sharing). Serão propostas novas disposições para tratar da transferência (integral ou parcial) de titularidade de autorizações de uso de radiofrequências;

■ **Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências (RPPDUR):** para faixas não submetidas a procedimento licitatório ou destinadas exclusivamente à exploração de serviços de telecomunicações de interesse restrito, o preço público pelo direito de uso de radiofrequências (PPDUR) continuará a levar em conta características do uso, população, área da região e tempo de outorga, e cobrirá o custo administrativo da Agência;

O valor a ser estabelecido como preço mínimo de referência em licitações de direito de uso de radiofrequências deverá ser obtido utilizando o Valor Presente Líquido, calculado pelo método do fluxo de caixa descontado, de



modo que o montante a ser cobrado reflita o valor econômico da faixa;

O valor do preço público devido pela prorrogação do direito de uso de radiofrequências que exceder ao custo administrativo da Agência deverá ser convertido, no todo ou em parte, em compromissos estabelecidos pela Anatel;

■ **Feriado Regulatório e aspectos concorrenciais:** será instituída medida transitória temporal relacionada ao acesso ao espectro ocioso em caráter secundário, que não se aplica às radiofrequências obtidas em decorrência da Licitação nº 1, de 2021, durante todo o período para o qual foram estabelecidos compromissos de atendimento de municípios e/ou localidades ou ainda metas de cobertura geográfica associados ao respectivo Termo de Autorização de Radiofrequências. Essa isenção alcança toda a área geográfica abrangida pelo Termo de Autorização de Radiofrequência.

Os aspectos concorrenciais do mercado de espectro serão abordados na revisão do Plano Geral de Metas de Competição (PGMC), prevista no item 12 da Agenda Regulatória da Anatel para o biênio 2023-2024, objeto do Processo nº 53500.055615/2020-51, cuja submissão à [Consulta Pública também foi aprovada pelo Conselho Diretor da Anatel, pelo prazo de 60 dias](#). Há proposta para introduzir no novo PGMC um capítulo contendo remédios regulatórios para possibilitar formas de acesso ao espectro radioelétrico, nas modalidades “usar ou compartilhar” e “acesso compulsório” ao espectro

já autorizado, além da possibilidade de livre negociação. Para o PGMC será realizada uma Audiências Pública em Brasília/DF.

## Regulamento para compartilhamento de postes entre empresas de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações

Na 926ª o Conselho Diretor da Anatel também aprovou o novo regulamento sobre [compartilhamento de postes](#) entre empresas de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, e a proposta de submissão a Consulta Pública de metodologia de preços pela utilização de Ponto de Fixação para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, quem estavam sob relatoria do conselheiro Alexandre Freire.

Todavia, não houve a aprovação definitiva do novo regulamento, por divergências com a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que estava com o assunto pautado para julgamento no mesmo dia, mas que diante de pedido de vista de um de seus diretores, teve a votação adiada.

Como as regras dependem de uma decisão coordenada e concessões recíprocas entre as duas Agências, a preocupação agora é que as discordâncias prejudiquem ainda mais a celeridade da aprovação da matéria. Embora o assunto seja relevante e muito aguardado, seguimos acompanhando os próximos passos para comentar a minuta que for efetivamente aprovada.

---

Por fim, destacamos que todos os temas foram comentados a partir de uma perspectiva ampla, sendo importante examinar eventuais reflexos específicos e práticos às atividades de cada empresa.

O Time Regulatório do **Rolim Goulart Cardoso** seguirá acompanhando as ações da Anatel e temas que influenciam o setor de telecomunicações e ficará à disposição para quaisquer informações.



# Informes Regulatórios | Outubro 2023

[COP28 em foco: a jornada até Dubai em conteúdos semanais](#)

[Anatel aprova novo Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Telecomunicações](#)

[Aneel instaura Consulta Pública para aprimorar o Relatório de AIR sobre regulamentação de sistemas de armazenamento de energia elétrica](#)

[Taxonomia sustentável brasileira em consolidação e o cenário mundial em ESG](#)

[Boletim Telecom Setembro de 2023](#)

[Boletim Energia Setembro de 2023](#)

São Paulo  
+55 (11) 3723-7300

Rio de Janeiro  
+55 (21) 3543-1800

Belo Horizonte  
+55 (31) 2104-2800

Brasília  
+55 (61) 3424-4400

Düsseldorf  
+(490) 211 688 519 26

Lisboa  
+(351) 21 587 41 40